



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Sexta-feira, 03 de janeiro de 2020

Ano II | Edição nº 102

Página 1 de 6

## SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TANABI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

### Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42  
Rua Dr Cunha Jr, 242  
Telefone: (17) 3272-9000  
Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

### Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49  
Rua José Siriani, 933  
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114  
Site: [www.tanabi.sp.leg.br](http://www.tanabi.sp.leg.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Sexta-feira, 03 de janeiro de 2020

Ano II | Edição nº 102

Página 2 de 6

## PODER EXECUTIVO DE TANABI

### Atos Oficiais

### Decretos

#### DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.117/2019.

*Objeto: Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.950/2019 e dá outras providências.*

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais), distribuídos às seguintes dotações:

#### 02 04 00 SETOR DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2014.0000 Manutenção do Ensino Fundamental.....136.000,00

Ficha 86 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil

#### 02 10 00 SETOR DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

27.812.0010.2042.0000 Atividades Esportivas e Festividades.....3.000,00

Ficha 361 – 3.3.90.36.00 Outras Serviços de Terceiras – Pessoa Física

Art. 2º. O crédito aberto na forma do art. 1º, será coberto com recursos provenientes de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

#### 02 04 00 SETOR DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2019.0000 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB – Magistério-136.000,00

Ficha 106 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil

#### 02 10 00 SETOR DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

27.812.0010.2042.0000 Atividades Esportivas e Festividades.....-3.000,00

Ficha 362 – 3.3.90.39.00 Outras Serviços de Terceiras – Pessoa Jurídica

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 26 de dezembro de 2019.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

#### DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.118/2019.

*Objeto: Autoriza a unificação do imóvel que consta pertencer a Lopes Supermercados LTDA, dando outras providências.*

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a unificação do imóvel que consta pertencer a Lopes Supermercados LTDA, constituído de: a) Um imóvel urbano constituído de um terreno urbano localizado à margem da Avenida Deputado Ulisses Guimarães, neste distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, com área de oito mil, setecentos e quarenta metros e um centímetro quadrados (8.740,01 m<sup>2</sup>), dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: “começa este roteiro no marco “D”, no ponto de divisa com José Ribeiro e sua mulher Araci Nogueira Ribeiro, e segue confrontando com estes em rumo 10º01'15” NE na distância de 51,91 metros até o marco 1; daí, deflete à esquerda e segue confrontando com Antonio Alex Camargo de Oliveira e sua mulher Marta Cristina Mazza Ribeiro Camargo de Oliveira, em



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Sexta-feira, 03 de janeiro de 2020

Ano II | Edição nº 102

Página 3 de 6

rumo 08°47'09" NE na distancia de 39,74 metros, até o marco "B"; daí, deflete à direita e segue confrontando com o terreno de Hilton de Brito Fabri e sua mulher, em rumo 81°57'45" SE na distancia de 95,05 metros, até o marco "A", daí, deflete novamente à direita e segue margeando a Avenida Deputado Ulisses Guimarães no Rumo 09°55'35" SW 93,50 metros, até o marco "C" quando deflete à direita agora fazendo divisa com o remanescente de Hilton de Brito Fabri e sua mulher no rumo 80°51'15" NW 94,30 metros, até o marco "D", ponto de partida desse roteiro, oriundo da matrícula CRI local nº23.721, e b)Um imóvel urbano constituído de um terreno urbano localizado à margem da Avenida Deputado Ulisses Guimarães, neste distrito, município e Comarca de Tanabi Estado de São Paulo, com área de um mil, quatrocentos e vinte e sete metros e noventa e seis centímetros quadrados (1.427,96 m<sup>2</sup>), dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: "começa este roteiro no marco "E" cravado no ponto de divisa com José Ribeiro e sua mulher Araci Nogueira Ribeiro, e segue confrontando com estes em rumo 10°01'15" NE na distancia de 15,28 metros até o marco "D"; daí, deflete à direita agora fazendo divisa com a área de Hilton de Brito Fabri e sua mulher, em rumo 80°51'15" SE na distancia de 94,30 metros, até o marco "C"; daí, deflete novamente à direita e segue margeando a Avenida Deputado Ulisses Guimarães, no rumo de 09°55'35" SW, 15,00 metros até o marco "F"; daí deflete à direita e segue fazendo divisa com a área remanescente de Hilton de Brito Fabri e sua mulher, até o marco "E" na distancia de 94,33 metros, ponto de partida desse roteiro, perfazendo a área de 1.427,96 m<sup>2</sup>, oriundo da matrícula CRI local nº25.160.Os terrenos acima descritos são anexados entre si, formando, portanto, uma única propriedade, cujos terrenos passam a ter a seguinte característica, após a unificação: Um Imóvel localizado no perímetro urbano desta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, situado no lado par da Avenida Ulisses Guimarães, distante 78,07 metros mais 16,42 metros em curva da Avenida Diego Carmona Garcia. Inicia-se no ponto 01 definido pelas coordenadas N: 7.719.568,449m e E: 640.511,393 m, do ponto 01 segue até o ponto 02 com rumo de 7°34'06" SE e distância de 26,09 m do ponto 02 segue até o ponto 03 com rumo de 7°25'42" SE e distância de 21,57 m do ponto 03 segue até o ponto

04 com rumo de 7°33'42" SE e distância de 50,65 m do ponto 04 segue até o ponto 05 com rumo de 10°51'12" SE e distância de 9,78 m do ponto 05 segue até o ponto 06 com rumo de 7°24'55" SE e distância de 0,40 m todos confrontando com a Avenida Ulisses Guimarães; do ponto 06 segue até o ponto 07 com rumo de 82°25'41" SW e distância de 95,70 m confrontando com Hilton de Brito Fabri – matricula nº 27.648; do ponto 07 segue até o ponto 08 com rumo de 7°32'30" NW e distância de 65,93 m confrontando com Mello Engenharia, Construção e Administração Ltda - Matricula nº 30.442; do ponto 08 segue até o ponto 09 com rumo de 7°32'30" NW e distância de 40,38 m confrontando com Eurides dos Santos - Matricula nº 14.457; do ponto 09 segue até o ponto 10 com rumo de 80°52'27" NE e distância de 48,76 m confrontando com Sônia Regina Maximiano - Matricula nº 24.568 (devedor fiduciante) - Caixa Econômica Federal (credora fiduciante); do ponto 10 segue até o ponto 01 com rumo de 81°24'04" NE e distância de 46,42 m confrontando com Moacir Gonçalves de Moraes Junior - Matricula nº 24.567. O perímetro acima descrito encerra uma área de 10.230,06 metros quadrados, cadastrado nesta municipalidade sob o nº00001601.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº. 3.994, de 24 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 26 de dezembro de 2019.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Sexta-feira, 03 de janeiro de 2020

Ano II | Edição nº 102

Página 4 de 6

## DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.119/2019.

*Objeto: Autoriza o desdobra que consta pertencer a Marcelo Mazza e Hermenegildo Moreira da Silva Neto, dando outras providências.*

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

### DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desdobra que consta pertencer a Marcelo Mazza e Hermenegildo Moreira da Silva Neto de um imóvel urbano constituído de um terreno, denominado lote nº “15”, da quadra nº “P”, Jardim Gloria, deste distrito, município e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado no lado ímpar da Rua Antônio de Godoy Teixeira, distante 15,00 metros com a Rua Cap. Daniel da Cunha Moraes, medindo 22x32x24 metros, confrontando com Rua Antônio de Godoy Teixeira, com o lote nº 14 e com o lote nº 13 contendo um prédio residencial de tijolos e telhas, contendo 03 quartos, sala, cozinha, banheiro e área nos fundos, com 68,00 metros quadrados de construção emplacado sob nº 85, com frente para a Rua Antônio de Godoy Teixeira, área total de 253,52 m<sup>2</sup>, oriundo da matrícula CRI nº25.893, cadastrado nesta municipalidade sob o nº00320700, da seguinte forma: Após desdobra: a)Um terreno urbano, contendo um prédio residencial de tijolos e telhas, contendo 03 quartos, sala, cozinha, banheiro e área nos fundos, com 68,00 metros quadrados de construção emplacado sob nº 85, denominado Parte do lote nº “15”, da quadra “P”, Jardim Gloria, deste distrito, município e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado no lado ímpar da Rua Antônio de Godoy Teixeira, distante 38,48 metros da esquina com a Rua Cap. Daniel da Cunha Moraes, e medindo 8,52 metros com a Rua Antônio de Godoy Teixeira, 7,00 metros nos fundos com parte do lote 14, do lado esquerdo 24,00 metros com o lote 13, do lado direito 17,62 metros com parte do lote 15, perfazendo uma área superficial de 131,76 metros quadrados, sendo a descrição de quem da rua olha para o terreno, cadastrado nesta municipalidade sob o nº00320700; e, b) Um terreno urbano, sem benfeitorias, denominado Parte do lote nº “15”, da quadra “P”, Jardim Gloria, deste distrito,

município e comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado no lado ímpar da Rua Antônio de Godoy Teixeira, distante 15,00 metros da esquina com a Rua Cap. Daniel da Cunha Moraes e mede 23,48 metros de frente com a Rua Antônio de Godoy Teixeira, 15,00 metros com parte do lote 14, e 17,62 metros no lado esquerdo confrontando com Parte do Lote “15”, perfazendo uma área superficial de 131,76 metros quadrados, sendo a descrição de quem da rua olha para o terreno, cadastrado nesta municipalidade sob o nº00320701.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 26 de dezembro de 2019.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

## DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.120/2019.

*Objeto: Autoriza o desdobra que consta pertencer a Renato Bruno Empreendimentos Imobiliários Eireli e dá outras providências.*

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

### DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desdobra que consta pertencer a Renato Bruno Empreendimentos Imobiliários Eireli, do imóvel urbano constante de um lote, denominado lote nº “01”, da quadra “J”, do Residencial Mario de Mattos, deste distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado com frente para a Rua 04 – (Rua Dorival de Ávila), medindo 3,19 metros de frente,



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Sexta-feira, 03 de janeiro de 2020

Ano II | Edição nº 102

Página 5 de 6

confrontando com a referida Rua 04 – (Rua Dorival de Ávila); 20,00 metros do lado esquerdo de quem olha de frente para o imóvel, confrontando com o lote “02”, 24,31 metros do lado direito, confrontando com a Avenida 01 – (Av. Durval Mescua Vargas), e finalmente 26,66 metros nos fundos, confrontando com os lotes “27”, “28” e “29”, sendo certo que na confluência entre as vias públicas, com raio de 9,00 metros, mede 7,14 metros; perfazendo assim uma área total de 334,32 metros quadrados., de quem olha da Rua 04 – (Rua Dorival de Ávila) para o lote, cadastrado nesta municipalidade sob o nº05207950, da seguinte forma, após desdobro: a) Um imóvel urbano constituído de um terreno, situado com frente para a Av. Durval Mescua Vargas do lado par, em confluência com a Rua Dorival de Ávila, Lote: - “parte do lote 01” – Quadra “J”, Residencial Mario de Mattos – Tanabi/SP, medindo pela frente 24,31 metros, 18,90 metros de fundos, do lado direito 19,16 metros e do lado esquerdo 2,63 metros, com a área de 186,01 metros quadrados, confrontando-se 24,31 metros com frente para a Av. Durval Mescua Vargas, nos fundos 18,90 metros com parte do lote “01”, do lado direito 19,16 metros da seguinte forma 6,66 metros com o lote “29”, + 10,00 metros com o lote “28” e + 2,50 metros com parte do lote “27”, e do lado esquerdo 2,63 metros em confluência com a Rua Dorival de Ávila, de quem olha da Av. Durval Mescua Vargas para o lote, cadastrado nesta municipalidade sob o nº05207950; e, b) Um imóvel urbano constituído de um terreno, situado com frente para a Rua Dorival de Ávila do lado par, em confluência com a Av. Durval Mescua Vargas, medindo 3,19 metros + 4,51 metros de frente e 7,50 metros de fundos, do lado direito 18,90 metros e do lado esquerdo 20,00 metros, com a área de 148,31 metros quadrados, confrontando-se pela frente 3,19 metros com frente para a Rua Dorival de Ávila + 4,51 metros em confluência com Av. Durval Mescua Vargas, nos fundos 7,50 metros com “parte do lote 27”, do lado direito 18,90 metros com “parte do lote 01”, e do lado esquerdo 20,00 metros com lote “02”, de quem olha da Rua Dorival de Ávila para o lote, cadastrado nesta municipalidade sob o nº05207951.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 26 de novembro de 2019.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

## DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.122/2019.

*Objeto: Define a atualização monetária dos tributos, impostos, taxas, tarifas, emolumentos e serviços públicos municipais para o exercício de 2020, dando outras providências.*

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidos por Lei, e,

CONSIDERANDO, o art. 10, da Lei Municipal nº. 2.069, de 06 de junho de 2007, que cria a UFM – Unidade Fiscal do Município,

CONSIDERANDO, que o § 2º do art. 10 da Lei Municipal nº. 2.069, de 06 de junho de 2007, define como fator de atualização monetária da UFM, os mesmos índices utilizados pela UFESP,

CONSIDERANDO, que a UFESP foi atualizada em 4,07% para o exercício de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica definido como fato de atualização monetária, no município de Tanabi, Estado de São Paulo, para todos os tributos, impostos, taxas, tarifas, emolumentos e serviços públicos municipais (dívida ativa e atual exercício), no exercício de 2020, o índice de 4,07% definido pela atualização monetária da UFESP.

Art. 2º. A Unidade Fiscal Municipal se aplicará como fator de atualização anual, a todos os tributos de competência do município.

Art. 3º. O valor unitário da UFM – Unidade Fiscal do



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Sexta-feira, 03 de janeiro de 2020

Ano II | Edição nº 102

Página 6 de 6

Município para o exercício de 2020, será de R\$ 55,22  
(cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro  
de 2020.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em  
contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 30 de dezembro de 2019.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração